



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Referência: Processo nº 0272020

Licitação – Tomada de Preços nº 004/2020

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES COM DESTINO A SÃO PAULO, COM 01 VEÍCULO VAN DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, O TRAJETO REALIZADO TEM COMO DESTINO A CIDADE A SÃO PAULO, SENDO 05 (CINCO) DIAS NA SEMANA (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) E EVENTUALMENTE EM SÁBADOS.”**

Data: 12 de maio de 2020 às 10:00 horas

No dia e hora acima mencionados, na sede da Prefeitura do Município de Angatuba, junto ao Setor de Licitações, realizou-se a sessão pública para o pregão presencial nº 004/2020. Sendo as seguintes empresas credenciadas:

EMPRESAS	REPRESENTANTES
Silvio Antunes da Costa Capão Bonito – ME	Josiane Pezzoni
ORLANDO AFONSO DE ALMEIDA	Orlando Afonso de Almeida
EXPRESSO ROAD TRANSPORTES LTDA	Jaqueline Aparecida Ferreira
TRANSPARKLIMP EIRELI - ME	Jonatha Massei
ARGUS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	Nilton Araujo dos Santos
VIAÇÃO SKS LTDA EPP	Salim Khalim el Safadi
MARCIO FERNANDES DA SILVA TRANSPORTES - ME	Marcio Fernandes da Silva
NEXPRIME LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTE	Ed Carlos Lucena de Macedo
ERIVANTUR TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAG	Lucas Erivan Barbosa Reis

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as



Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

Sendo classificadas as seguintes empresas:

	Empresa	Valor
1º	ERIVANTUR TRANSPORTE	R\$ 1,71
2º	SILVIO ANTUNES DA COSTA CAPÃO BONITO - ME	R\$ 1,87
3º	EXPRESSO ROAD TRANSPORTES LTDA	R\$ 1,88

A empresa ERIVANTUR TRANSPORTE foi INABILITADA devido a mesma não apresentar atestado de capacidade técnica conforme exigido pelo edital;, sendo assim passando ao segundo colocado, sendo que a empresa SILVIO ANTUNES DA COSTA CAPÃO BONITO - ME foi declarado INABILITADO pois não apresentou atestado de capacidade técnica com as quantidades mínimas exigidas pelo edital, o mesmo apresentou as notas do serviço prestado mesmo assim não atingindo quantidade mínima exigida, passando então para o terceiro colocado a empresa EXPRESSO ROAD TRANSPORTES LTDA que também foi INABILITADO pois não apresentou as seguintes certidões exigidas pelo edital 9.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; 9.1.2.3.2.2 - Certidão de Débitos Tributários “**não inscritos na Dívida Ativa**” do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante e Atestado de capacidade técnica.

Tendo em vista que **todos os licitantes classificados foram INABILITADOS**, é declarado o pregão fracassado, devendo ser aberto novo certame para nova negociação em respeito aos princípios que regem o procedimento licitatório em especial o da ampla competitividade visando uma maior economicidade ao erário público.



RECURSO

As seguintes empresas declararam intenção de interpor recurso pelas razões descritas abaixo

EMPRESA	MOTIVO
SILVIO ANTUNES DA COSTA CAPÃO BONITO - ME	O licitante deseja entrar com recurso, pois segundo ele “Por motivo de pandemia o atestado de capacidade técnica apresentado não atingiu a quantidade mínima exigida pelo edital.”
MARCIO FERNANDES DA SILVA TRANSPORTES - ME	O licitante deseja entrar com recurso pois segundo ele “As empresas que não apresentaram os documentos exigidos devem ser penalizados, pois as mesmas agiram de má fé”

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANDRÉIA ARAUJO MIRANDA MAÇANEIRO
Pregoeiro

LUIS ALBERTO PLENS BRANCO JUNIOR
Equipe de Apoio

APARECIDA DE FATIMA CAMARGO CAVALHEIRO
Equipe de Apoio

ANA JULIA DE OLIVEIRA BARROS
Equipe de Apoio



REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

JOSIANE PEZZONI
SILVIO ANTUNES DA COSTA CAPÃO BONITO – ME

ORLANDO AFONSO DE ALMEIDA
ORLANDO AFONSO DE ALMEIDA

JAQUELINE APARECIDA FERREIRA
EXPRESSO ROAD TRANSPORTES LTDA

JONATHA MASSEI
TRANSPARKLIMP EIRELI – ME

NILTON ARAUJO DOS SANTOS
ARGUS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

SALIM KHALIM EL SAFADI
VIAÇÃO SKS LTDA EPP

MARCIO FERNANDES DA SILVA
MARCIO FERNANDES DA SILVA TRANSPORTES – ME

ED CARLOS LUCENA DE MACEDO
NEXPRIME LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES

LUCAS ERIVAN BARBOSA REIS
ERIVANTUR TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGE